



**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2024

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, quarta-feira, às treze horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, instituída pela Portaria nº 46, de 15 de abril de 2024, sob a Presidência do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz. Foram convocados os Vereadores Florisvaldo José de Souza – Relator e José Roberto dos Santos – Membro. Registraram presença os Vereadores José Roberto dos Santos – Membro, Prof. Natanael Oliveira Diniz-Presidente e Florisvaldo José de Souza – Relator. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, Prof. Natanael, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão dos pareceres sobre os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei Complementar nº 066/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que altera o número de vagas do cargo de Diretor de Escola III do Anexo II da Lei Complementar nº 053/2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio e altera o número de vagas do cargo de diretor de escola III do anexo II que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do quadro setorial da educação do Poder Executivo de Patrocínio e dá outras providências. **2) Projeto de Lei nº 844/2024**, de autoria da Vereadora Eliane Ferreira Nunes, que institui o dia municipal da valorização do trabalhador e trabalhadora da cultura Patrocínense. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos à análise. **1) Projeto de Lei Complementar nº 066/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que altera o número de vagas do cargo de Diretor de Escola III do Anexo II da Lei Complementar nº 053/2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio e altera o número de vagas do cargo de diretor de escola III do anexo II que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do quadro setorial da educação do Poder Executivo de Patrocínio e dá outras providências. O Relator, Florisvaldo José, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente, Prof. Natanael Diniz, e o Membro, José Roberto, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **2) Projeto de Lei nº 844/2024**, de autoria da Vereadora Eliane Ferreira Nunes, que institui o dia municipal da valorização do trabalhador e trabalhadora da cultura Patrocínense. O Relator, Florisvaldo José, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente, Prof. Natanael Diniz, e o Membro, José Roberto, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Prof. Natanael, encerrou os trabalhos às treze horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos

proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Assessora das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, Relator, Vereador Florisvaldo José de Souza, e Membro, José Roberto dos Santos.


Prof. Natanael Oliveira Diniz
Presidente


Florisvaldo José de Souza
Relator


José Roberto dos Santos
Membro

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 041, DE 2024

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 066/2024, que altera o número de vagas do cargo de Diretor de Escola III do Anexo II da Lei Complementar nº 053/2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio e altera o número de vagas do cargo de diretor de escola III do anexo II que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do quadro setorial da educação do Poder Executivo de Patrocínio e dá outras providências.

RELATOR: Florisvaldo José de Souza

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, visa ampliar o número de vagas para o cargo de Diretora de Escola III.

Hoje, consta nas Leis Complementares nº 053/2009 e 062/2009, 03 (três) vagas do cargo de Diretora de Escola III, o projeto propõe a criação de outras 03 (três) vagas, totalizando 06 (seis) vagas.

Cuida-se de medida necessária para atender as novas demandas do Município, em virtude da adesão ao Programa Mãos Dadas. Assim, várias escolas estão sendo construídas, por exemplo, Escolas Municipais nos bairros Morada Nova, Santa Terezinha e Santo Antônio, além das construções em andamento, a Escola Municipal Rogério Leonardo de Oliveira, localizada no bairro Jardim Sul, passou por ampliação, conseqüentemente, ampliou o atendimento ao Municípes.

Diante do cenário de novas escolas sendo construídas, a criação de novas vagas para o cargo de Diretor de Escola III cuida-se de medida indispensável.

Em síntese, é o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

O art. 10, inciso XI, da Lei Orgânica, dispõe que ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e em específico **organizar o quadro** e estabelecer o regime jurídico único dos Servidores Públicos.

Nesse sentido, o art. 15, inciso XII, do diploma legal supramencionado prevê que cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município e principalmente **criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos**.

A competência do Município para organizar o seu serviço público e seu pessoal é consectário da autonomia administrativa de que dispõe (CF, art. 30, I), devendo guardar observância aos preceitos de caráter nacional.

Ademais, o art. 43, inciso I, da Lei Orgânica dispõe expressamente que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta.

Sendo assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios formais. Nessa direção, o projeto não apresenta vícios materiais, uma vez que as disposições estão em consonância com a Constituição de 1988 e com a Legislação vigente.

Diante do exposto, opino pela tramitação do projeto.

III – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

V – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade, votaram pela tramitação do projeto.

Patrocínio/MG, 15 de maio de 2024.

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Presidente

Florisvaldo José de Souza

Relator

José Roberto dos Santos

Membro

PARECER Nº 043, DE 2024

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
sobre o Projeto de Lei nº 844/2024, que institui o dia municipal
da valorização do trabalhador e trabalhadora da cultura
Patrocinense.

Relator: Vereador Florisvaldo José de Souza

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria da Vereadora Eliane Ferreira Nunes, tem por objetivo instituir o dia municipal da valorização do trabalhador e trabalhadora Patrocinense, o qual será celebrado, anualmente, no dia 04 de maio.

No mês de maio serão promovidas ações de valorização dos artistas locais, com destaque para sua participação nos eventos públicos, bem como será dada ampla divulgação à Lei Municipal nº 5.330/2021, que institui o Mapa Artístico-Cultural Patrocínense, visando estimular os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a fazerem o cadastramento.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A matéria não está entre aquelas reservadas com exclusividade ao Poder Executivo.

Ainda, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Por conseguinte, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios formais. Ademais, o projeto de lei não apresenta vícios materiais, uma vez que as disposições estão em consonância com a Constituição de 1988 e com a Legislação vigente.

Contudo, visando sanar eventual ingerência entre os poderes, apresento a EMENDA DE REDAÇÃO ao projeto de lei.

Emenda nº 01 – Emenda supressiva

O art. 4º do projeto de lei passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º Em conjunto com as ações desenvolvidas no mês de maio, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura serão estimulados a fazerem o cadastramento no Mapa Artístico-Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 5.330, de 1º de outubro de 2021.

Diante do exposto, voto pela tramitação do projeto, condicionada à aprovação da emenda proposta.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

V – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade, votaram pela tramitação do projeto.

Patrocínio/MG, 15 de maio de 2024.

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Presidente

Florisvaldo José de Souza

Relator

José Roberto dos Santos

Membro

Patrocínio/MG, 15 de maio de 2024.



Laressa Bonela